



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/99.

DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º - Fica denominada RUA JOÃO INOCENTE FERRERA, a Rua 5 (cinco) do Bairro Residencial Tancredo Neves.

Art. 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, CEMIG, TELEMAR, Correios, SAAE e outros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

JOÃO LOURENÇO GONÇALVES
Vereador

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



JUSTIFICATIVA

Prezados Edis,

JOÃO INOCENTE FERREIRA, nascido em 28/12/1923, falecido em 05/10/1996, filho de João Venâncio Ferreira e Rosa Seabra Ferreira (in memoriam), casou-se com a Sra. Arlete Cordeiro Ferreira, com a qual tiveram sob a graça de Deus, 09 (nove filhos, sendo 07 (sete) homens e 02 (duas) mulheres, abaixo relacionados, além dos 08 (oito) netos e 02 (dois) bisnetos):

- **Maria das Graças Ferreira**
- **Roberto Magno Ferreira**
- **Antônio Nascimento Ferreira**
- **José Fátima Ferreira**
- **Maria Fausta Ferreira**
- **Aldérico César Ferreira**
- **Eugênio Afonso Ferreira**
- **João Silvério Ferreira**
- **Moisés Marcos Ferreira**

Nascido aos 28 de dezembro de 1923, dias dos inocentes, fato que originou seu sobrenome, neste Município, mais precisamente na Rua Barão de Congonhas num casarão que existiu onde hoje está localizado o Cemitério Nossa Senhora da Conceição, no bairro da Matriz, tendo ali residido grande parte de sua infância.

Mudou-se para a zona rural tendo aprendido com seus pais a trabalhar a terra, cuidar das criações, cortar lenha, fazer carvão, bem como manter em harmonia todo o equilíbrio do nosso ecossistema local.

Foi trabalhando a terra com os demais agricultores que conheceu a senhora Arlete Cordeiro Ferreira, com quem casou-se e constituiu família.

No firme propósito de criar sua família, mudou-se para o vilarejo denominado Mineirinha, onde nas terras de seus pais, construiu seu ranchinho e lá viu nascer seus filhos Roberto e Antônio.

Trabalhou a terra para garantir o sustento de sua família até a chegada da Companhia Mineira que se instalou na região pra construção das obras de arte da tão sonhada BR-040. Já como funcionário da Cia. Mineira, trabalhou como servente na construção de bueiros, contenção de encostas, etc.



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Terminada as obras de abertura da BR-040, acompanhou a Cia. Mineira indo trabalhar na cidade de Patos de Minas, onde ficou por algum tempo.

Retornando a Congonhas, iniciou sua atividade na agricultura durante algum tempo até que em março de 1955, ingressou na Cia. Siderúrgica Nacional - CSN, onde trabalhou por mais de 30 anos.

Com muito sacrifício, fazendo as economias possíveis, conseguiu comprar de Dona Isautina, sua área de terra e lá construiu seu barraco que foi sendo expandido à medida do possível, local este, sito na Rua Barão de Congonhas, nº 342.

Com o dinheiro arrecadado de sua aposentadoria, arrematou da Prefeitura Municipal, vários lotes no Bairro Residencial Tancredo Neves e lá retornou às suas origens, ou seja, trabalhar a terra numa convivência harmônica e sadia fazendo aquilo que ele mais gostava: produzir para seu próprio sustento, verduras e legumes ecologicamente saudáveis.

Naquele pedaço de chão, passou grande parte de sua vida até que em 09 de janeiro de 1998, o grande Arquiteto do Universo, julgando sua missão cumprida, o chamou para o oriente eterno.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

JOÃO LOURENÇO GONÇALVES
Vereador

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



Congonhas, 11 de agosto de 1999

À
Comissão de Legislação, Justiça
e Redação Final para análise
e emissão de parecer.

D. Silva

Do Procurador.

Finança emitida parecer.

Out/ 12-08-99

Sala Comissão.

Atenciosamente:
(Procurador E.L.F.R.)





Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 13 de agosto de 1999.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/99 - Denomina Via Pública.


PARECER:

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando alterar denominação de via e logradouro público.

A Lei Orgânica em seu artigo 70, inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Quanto a iniciativa do projeto em referência, não há nenhuma ilegalidade, bem como não existe vício de competência.

Este é o meu parecer, smj.


ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação.
- Tributação, Finanças e Orçamento.
- Saúde e Assist. Social.
- Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- Obras e Serviços Públicos.
- Proteção ao Meio Ambiente.
- Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.

CMC/hmfs



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



Fica designado pela
for deste Decreto Le
gislativo - 008/99 - 0
vereador Demóstenes
Souza Costa.

Sala Comissão,
em 19.08.99.
Demóstenes
(Presidente C.L.F.R.)



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, MG, 20 de agosto de 1999

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo
nº 008/99
Denomina Via Pública

PARECER

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe foi apresentado pelo Vereador João Lourenço Gonçalves, e visa denominar via pública localizada no Bairro Residencial Tancredo Neves.

A denominação vem em forma de homenagem a memória de JOÃO INOCENTE FERREIRA e a sua família

A matéria é pertinente às competências delegadas ao membros desta Casa.

Há, entretanto, vício de legalidade na proposição, vez que a Rua "5", do retro citado bairro, encontra-se devidamente nominada, desde 29/05/1997, conforme expresso no Decreto Legislativo 284/97 (documento incluso).

Outrotanto, os Projetos de Decretos Legislativos, por imposição do texto regimental vigente (art. 170), não podem receber emendas, ficando prejudicada qualquer possibilidade de reparação da proposição.

Sou pela rejeição da matéria.

Este é o meu parecer.


Demóstenes de Souza Costa
Vereador

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



DECRETO LEGISLATIVO Nº 284/97

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º - A Rua 5 do Bairro Tancredo Neves, passa a denominar-se **RUA JOAQUIM GUILHERME**.

Artigo 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.


DIVINO SABARÁ
Presidente


ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas

REQUERIMENTO 156/99



Exm^a Sr^a
Elaine Souza Costa Pena
DD. Presidenta da Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, requer a V. Exa. a retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/99 - Denomina Via Pública (Rua João Inocente Ferreira).

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1999.

JOÃO LOURENÇO GONÇALVES
Vereador

Deferido
25/08/99

CMC/hmf



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



Arquivado em 25/08/99

Fls 2